

**DECRETO Nº 022-A, DE 20 DE JULHO DE 2020.**

**Abre Crédito Adicional Extraordinário no orçamento vigente, no valor de R\$ 724.365,00 (Setecentos e vinte quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais), para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGICAL, ESTADO DO PIAUÍ, MARIA NETA DE SOUZA SANTOS NUNES**, no uso de suas atribuições tendo por base legal a Lei nº 4.320/64, considerando a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020 (Ministério da Saúde), Medida Provisória nº 924/2020, de 13 de março de 2020, nº 947, de 08 de abril de 2020, nº 969/2020, de 20 de maio de 2020, nº 976, de 04 de junho de 2020, Portaria nº 1.666, de 1º de julho de 2020 (Ministério da Saúde), e considerando a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus, COVID-19,

**CONSIDERANDO** a situação de calamidade pública reconhecida em todo país, reconhecida pelo Estado do Piauí conforme Decreto Estadual nº 18.895, de 19 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 10 de 30 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a urgência da execução de despesas públicas para o enfrentamento da COVID-19 e seus impactos causados e a importância da sua identificação através da criação de ações orçamentárias específicas para tal finalidade;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento em vigor, o Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 724.365,00 (Setecentos e vinte quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais), referente ao recurso transferido pelo Ministério da Saúde para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus – COVID-19.

**Art. 2º** - Conforme orientação da CONASEMS, a despesa será executada seguindo-se o detalhamento abaixo:

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

**DESCRIÇÃO**

ÓRGÃO/U.O	02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE:	10.122.0025.2209	Enfrentamento da Emergência COVID-19

**DETALHAMENTO DA DESPESA**

FONTE DE RECURSO		TOTAL (R\$)
<b>FONTE</b>	214 - Gov. Federal – Bloco Custeio	<b>724.365,00</b>
<b>CÓD. APL.</b>	115 - Recursos Vinculados	
<b>ELEMENTO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.30	Material de Consumo	220.000,00
3.3.90.36	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	350.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	134.365,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00

**Art. 3º** - O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de excesso da Fonte de Recurso 214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.

**Art. 4º** - Comunique-se à Câmara de Vereadores de Angical, a abertura dos créditos orçamentários EXTRAORDINÁRIOS constantes deste Decreto.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, EM 20 DE JULHO DE 2020.**



MARIA NETA DE SOUZA SANTOS NUNES  
-PREFEITA MUNICIPAL-